

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2015

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Cassio Pozzati - ME** para aquisição de merenda escolar.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cassio Pozzati - ME**, inscrita no CNPJ CNPJ sob o nº 04.994.614/0001-97, com sede a Rua Antônio Ceretta, nº 1705, em São João do Polêsine, representado pelo Sr. Cassio Pozzati, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 939.882.140-00 e portador do RG nº 1076651072, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de merenda escolar em atendimento ao convênio FPE Nº 482/2015, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 01366/2015 – Carta Convite nº 013/2015.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO POLITÉCNICO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO XXIII

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR	VL TOTAL
01	10	Kg	Apresentado fatiado, embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 14,80	R\$ 148,00
02	480	Un	Barra de cereais de boa qualidade. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Peso líquido de 25g, em embalagem plástica individual. Diversos sabores. Prazo de validade de no mínimo 3 meses.	R\$ 0,64	R\$ 307,20
03	70	Kg	Carne bovina, para bife, resfriada, embalada	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00

			em filme plástico, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.		
05	20	Kg	Moranga cabotia, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra.	R\$ 2,99	R\$ 59,80
06	10	Kg	Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 22,75	R\$ 227,50
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE RAFAEL IOP					
07	12	Kg	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com ferro, embalagem de 1 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	R\$ 5,15	R\$ 61,80
09	05	Kg	Amido de milho, embalagem de polietileno pct. 1 Kg, apresentando etiqueta c/ prazo de validade.	R\$ 2,99	R\$ 14,95
10	12,5	Kg	Apresentado fatiado, embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 14,80	R\$ 185,00
11	05	Kg	Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade.	R\$ 6,60	R\$ 33,00
12	1.115	Un.	Barra de cereais de boa qualidade. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Peso líquido de 25g, em embalagem plástica individual. Diversos sabores. Prazo de validade de no mínimo 3 meses.	R\$ 0,64	R\$ 713,60
13	12,6	Kg	Biscoito salgado, peso líquido 360g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 6,95	R\$ 87,57
16	100	Kg	Carne bovina, para bife, resfriada, embalada em filme plástico com peso líquido de 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 29,90	R\$ 2,990,00
18	40	Kg	Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 6,65	R\$ 266,00
20	10,2	Kg	Extrato de tomate, em lata de 340g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 4,95	R\$ 50,49
21	08	Kg	Farinha multigrãos, pacote com 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 3,79	R\$ 30,32

25	06	Kg	Margarina com sal, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 3,29	R\$ 19,74
28	12,5	Kg	Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 22,75	R\$ 284,38
29	08	Kg	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 16,50	R\$ 132,00
30	05	Kg	Sal moído, iodado, peso líquido de 1 Kg.	R\$ 0,79	R\$ 3,95
31	20	Kg	Salsicha a granel embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 5,20	R\$ 104,00
32	03	L	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R\$ 2,79	R\$ 8,37
VALOR TOTAL					R\$ 7.820,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 01366/2015 – Carta Convite nº 013/2015, no montante de **R\$ 7.820,67** (sete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos bens licitados.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal em horário de expediente da Administração (8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17h30min) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631, CEP 97.230-000, São João do Polêsine/RS, de acordo com a necessidade, mediante solicitação da SMECDT sendo que o contratado ficará como fiel depositário do saldo das mercadorias enquanto as mesmas não forem totalmente retiradas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da

seguinte dotação orçamentária: **2026-33.90.30**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, aos 29 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Cassio Pozzatti - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura